



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 176/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL MILENIUM LTDA-ME, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 1790/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2022.

Aos 20 dias do mês de Julho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, (Devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 41/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 07/07/2022 e a classificação das propostas conforme fls. RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, da empresa:

Detentora

Denominação: COMERCIAL MILENIUM LTDA-ME.

Endereço: Rua Castro Fafe, 526, sala 81 - Centro, Atibaia/SP

CNPJ: 40.688.403/0001-90

Representante Legal: devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO E DO VALOR

1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2022

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, conforme lotes, especificações técnicas, e valores descritos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	1.125	BD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE DE EMULSÃO ASFÁSTICA COM ELASTÔMEROS E MEMBRANA PARA IMPERMEABILIZAR LAJES E PAREDES EXTERNAS CONTRA INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, DENSIDADE DE 1,02G/CM3, NA COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS.	NOVA TINTAS	290,00	326.250,00
50	375	BD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE DE EMULSÃO ASFÁSTICA COM ELASTÔMEROS E MEMBRANA PARA IMPERMEABILIZAR LAJES E PAREDES EXTERNAS CONTRA INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, DENSIDADE DE 1,02G/CM3, NA COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	NOVA TINTAS	290,00	108.750,00

TOTAL GLOBAL DA ARP: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO E VALIDADE

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Rua Humberto de Campos nº 163, Bairro São José - São Caetano do Sul, de segunda-feira à Sexta-feira das 8:00 horas às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 176/2022

- 2.4.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada ou fracionada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.
- 2.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.7. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia mínima legal e garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

- 4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de n° 02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.30.00 - **VERBAS DO TESOUREO MUNICIPAL.**

- 4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco do Brasil, agência n.º 4255-2, conta n.º 22.380-8.
- 4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.
- 4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 176/2022

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2022

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

5.6. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.7. A Contratada é responsável pelo carregamento e transporte até o local indicado, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

5.8. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2022

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.189/2022

AJA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2022

ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art.

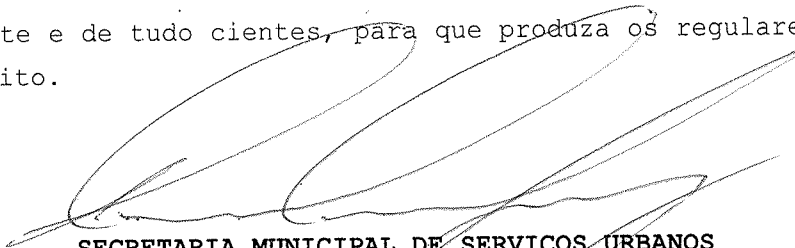


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 176/2022

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


COMERCIAL MILENIUM LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1)  _____ 2)  _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.